



POUPANÇA – LEGITIMIDADE CUMPRIMENTO SENTENÇA

 Tema 724	
Processo(s)	Status
<ul style="list-style-type: none"> REsp nº 1.391.198/RS 	Trânsito em julgado: 10/08/2015
Questão jurídica	
Discute a legitimidade ativa dos poupadores, independentemente de fazerem parte dos quadros associativos do IDEC, de ajuizarem o cumprimento individual da sentença coletiva proferida na referida ação civil pública.	
Tese firmada	
Os poupadores ou seus sucessores detêm legitimidade ativa — também por força da coisa julgada —, independentemente de fazerem parte ou não dos quadros associativos do IDEC, de ajuizarem o cumprimento individual da sentença coletiva proferida na ação civil pública nº 1998.01.1.016798-9 pelo Juízo da 12ª Vara Cível da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília/DF.	
Observações	
Esse repetitivo é aplicável ao Banco do Brasil. Para os demais bancos, há o tema 948, descrito abaixo.	
Informação complementar	
Ver Temas 948 e 1.015 – STJ	
Temas relacionados	Temas 948 e 1.015 - STJ
 Tema 948	
Processo(s)	Status
<ul style="list-style-type: none"> REsp nº 1.438.263/SP REsp nº 1.361.872/SP REsp nº 1.362.022/SP 	Acórdão publicado
Questão jurídica	
Legitimidade do não associado para a execução da sentença proferida em ação civil pública manejada por associação na condição de substituta processual.	
Tese firmada	
Em ação civil pública proposta por Associação, na condição de substituta processual de consumidores, possuem legitimidade para a liquidação e execução da sentença todos os beneficiados pela procedência do pedido, independentemente de serem filiados à Associação promovente.	
Observações	
Esse repetitivo é aplicável a todos os bancos, exceto o Banco do Brasil, para o qual há outros paradigmas (temas 723 e 724). Somente aplicaremos esse entendimento para o Banco do Brasil quando ele for sucessor do Banco Nossa Caixa S/A.	
Informação complementar	

Ver: Tema 82/STF – Possibilidade de execução de título judicial, decorrente de ação ordinária coletiva ajuizada por entidade associativa, por aqueles que não conferiram autorização individual à associação, não obstante haja previsão genérica de representação dos associados em cláusula do estatuto.

Tema 499/STF – Limites subjetivos da coisa julgada referente à ação coletiva proposta por entidade associativa de caráter civil.

Tema relacionado

Temas [82](#) e [499 – STF](#) e Temas [723](#), [724 - STJ](#)